



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO Nº 39/2022

O Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, da cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto processo de licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será realizado **às 10h00 do dia 03 de junho de 2022**, cuja data e horário serão abertos os respectivos envelopes na sala de reunião do SEPREM, localizado na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, sendo que a presente licitação será executada com o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações discriminadas no ANEXO I, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

## 01 – DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a obtenção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para execução e elaboração da Contabilidade Pública do Serviço de Previdência Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 9.717/1998, Lei Complementar nº 101/2000 e respectivas alterações, e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital**, no valor máximo estimado de R\$129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

## 02 – DAS PEÇAS INTEGRANTES

**2.1** Os anexos que seguem, fazem parte integrante deste instrumento:

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Declaração para Participação na Licitação

Anexo III – Declaração de Disponibilidade dos Profissionais para a Execução dos Serviços

Anexo IV – Proposta Comercial

Anexo V – Carta de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## 03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de empresas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento convocatório e seus anexos.

**3.1.1** Entendem-se por convidadas aquelas notificadas pelo SEPREM para retirar o convite.

**3.1.2** Entendem-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para entrega dos envelopes.

**3.1.2.1** Caracterizará referido interesse de participação a realização do cadastro dentro do prazo legal, conforme §3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O cadastro de que trata este item, deverá ser realizado até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, junto ao protocolo geral do SEPREM, na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, das 9h00 às 17h00 ou por meio do seguinte endereço eletrônico: **seprem@itapetininga.sp.gov.br**.

**3.2** As empresas poderão se fazer presentes no certame por seu representante legal, que deverá apresentar documento comprovando sua habilitação jurídica junto ao ato constitutivo da sociedade, ou por procurador ou preposto, de posse de procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital, firmada por representante legal detentor de tal aptidão, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para assinar atas das sessões públicas, recorrer ou renunciar, interpor ou desistir de recursos. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, até o início da sessão de abertura dos envelopes, ficando juntadas aos autos.

**3.3** Caso o participante seja o titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**3.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a empresa licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela empresa licitante, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.5** Não poderão participar desta licitação:

**3.5.1** Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, observado em todo caso o teor da Súmula nº 51 do TCE/SP.

**3.5.2** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar. As pessoas jurídicas em recuperação judicial, poderão participar do certame, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos nesse edital.

**3.5.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.5.4** Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no artigo 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

**3.5.5** Não será permitida a participação de consórcio na presente licitação.

**3.5.6** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

**3.5.7** Não convidadas que não atenderem o disposto no subitem **3.1.2.1**.

**3.6** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

## 04 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** Os envelopes “**01- Documentação**”, “**02 – Proposta Comercial**” deverão ser apresentados entregues e protocolados até a data **03 de junho de 2022, impreterivelmente até às 9h30**, no Protocolo Geral do SEPREM, devidamente fechados e indevassáveis, devendo todos os documentos dos envelopes serem apresentados em uma única via e observar os itens 05 e 06 deste Edital, sendo que cada envelope deverá trazer em sua parte externa, as seguintes indicações:

- a) A razão social da Empresa;
- b) A data e horário estabelecido para apresentação;
- c) CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 39/2022;
- d) O número do envelope (Envelope 01 – Documentação, Envelope 02 – Proposta Comercial).

**4.2** A Comissão de Licitação **não** se responsabilizará pelo extravio ou abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e comercial, salvo se identificados de acordo com o item 4.1 deste edital e, protocolado dentro do prazo estabelecido neste edital.

**4.3** Qualquer informação será fornecida ao interessado de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão de Licitações, no horário das 9h00 às 17h00, pelo telefone (15) 3271-0728 ou pelo endereço eletrônico [seprem@itapetininga.sp.gov.br](mailto:seprem@itapetininga.sp.gov.br).



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

05 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

- **Da Habilitação Jurídica:**

- a) Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, da Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União e para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto dessa licitação, dentro de suas validades;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal) e ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **Da Qualificação Técnica:**

- a) Registro Cadastral da licitante no Conselho Regional de Contabilidade na jurisdição da sua sede, nos termos do artigo 1º da Resolução CF nº 1.390 de 30.03.2012.
- b) Certidão ou inscrição do(s) profissional(is) que atuará(ão) junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado em que atua dentro do prazo de validade.
- c) A empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato, o comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico indicado na alínea *b*, nos termos da Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “*Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo*”



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

*profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho\**, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

\*Poderá ser apresentado também o contrato de prestação de serviços como comprovante de vínculo empregatício.

## - Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja afilial, este documento deverá estar em nome da matriz, observado em todo caso o teor da Súmula nº 50, do TCE/SP.

## - Outras comprovações

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

b) Declaração de que atenderá ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, modelo ANEXO VI.

**5.2** O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO VII.

**5.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, nos termos da Lei Complementar nº 155/2016, que alterou o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério do SEPREM.

**5.2.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao SEPREM convocar os



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**5.3** Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

**5.4** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação, será considerada INABILITADA.

**5.5** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**5.6** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## Notas Importantes:

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores;

b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via *internet*, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

c) A falta de apresentação de quaisquer documentos enumerados nos subitens acima, acarretará a inabilitação da empresa em questão.

d) Os documentos apresentados no original, contidos no envelope, serão liberados, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no seu Setor, localizada na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, à vista do documento original.

e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## 06 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** A Proposta de Preço para o objeto deste Edital, computados todas as despesas, direta ou indiretamente, relacionadas ao mesmo, deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO IV do presente edital, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel personalizado, devidamente datado e assinado pela empresa licitante ou seu representante legal, contendo:

**6.2** E-mail ou número de telefone celular, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

**6.3** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária para fins da emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade.

**6.4** Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo do contrato.

**6.5** Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, estadias, alimentação, taxas e impostos, salários, materiais, equipamentos, seguros, benefícios e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato, bem como observar todas as disposições do Anexo I do Edital.

**6.5.1** Eventuais erros aritméticos nos preços serão considerados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço total prevalecerá;
- b) Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

**6.6** Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**6.7** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da licitação, independente da data consignada em cada proposta.

**6.8** Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula, para adequação à moeda nacional corrente.

**6.9** Ao apresentar a proposta para o presente edital será considerado que a empresa licitante está de acordo com todas as disposições do mesmo.

**6.10** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6.11** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

**6.12** Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que estará sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

## 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** A abertura do envelope nº “01 – Documentação” dar-se-á no dia, horário e endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Licitação.

**7.2** A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**7.3** Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

**7.4** A falta de atendimento às exigências contidas nos itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital, implicará na desclassificação dos participantes nas etapas subsequentes.

**7.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**7.4.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, nos termos da Lei Complementar nº 155/2016, que alterou o disposto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério do SEPREM.

**7.4.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao SEPREM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.5** A abertura do envelope “02 – Proposta Comercial”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

- a) Havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº “01 – Documentação” ou logo após recebidos os termos de desistência em que conste em Ata;
- b) Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.





# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

**7.6** Após a fase da classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.7** Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às exigências do Edital.
- b) Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- c) Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero.

**7.8** Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 08 – DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS

**8.1** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 5 (cinco), de forma completa, atualizadas e válida na forma da Lei.

**8.2** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dispõe o inciso I, § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93.

**8.3** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.6** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.8** Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.9** Esse procedimento de desempate, como preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante que não



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

se enquadre como uma delas.

**8.10** Após a observância à Lei Complementar nº 123/2006, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

**8.11** Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Documentação ou novas propostas, escoimadas do vício que lhes deram causa, de acordo com o artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648 de 27.5.98, ou revogar a licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer espécie de indenização.

**8.12** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem o disposto no item 5;
- b) Apresentarem preços unitários inexequíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pelo SEPREM, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto deste Edital.
- c) Apresentarem propostas com preços unitários e globais com valores acima do preço previsto pelo SEPREM em sua estimativa de custos ou inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

**8.13** A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação e da proposta apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

## 09 – DOS RECURSOS

**9.1** Somente serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo V, artigo 109, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

**9.2** Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Protocolo do SEPREM, no endereço indicado no preâmbulo, das 9h00 às 17h00 ou no seguinte endereço eletrônico: [seprem@itapetininga.sp.gov.br](mailto:seprem@itapetininga.sp.gov.br) dentro do prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante o SEPREM, a licitante que não o fizer conforme determina o artigo 41 § 2º, da Lei Federal de Licitações.

**9.4** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

## 10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** Homologado e adjudicado o presente Convite, o vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da homologação, assinar o termo de contrato através de convocação por e-mail ou telefone.

**10.1.1.** Nos termos do item 5.1 – Qualificação Técnica, a empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato, o comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico ali indicado.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEPREM.

**10.3** Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o SEPREM convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

**10.4 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:**

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 11 – DO CONTRATO

**11.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias da expedição da ordem de execução de serviços.

**11.2** A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado ou contratado cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente por esta repartição.

**11.3** Cabe também ao setor responsável elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

**11.4** Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado do SEPREM. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o contrato, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

feita a comunicação para todos os efeitos.

**11.5** Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**11.6** Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado a esta repartição, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

**11.7** A contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra esta repartição a que tenha dado causa, e a substituir no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

**11.8** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta repartição será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

**11.9** As alterações contratuais obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.10** As especificações do objeto e a proposta da contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** A fiscalização será exercida pelo SEPREM, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

**12.2** A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

## 13 – DA VIGÊNCIA

**13.1** O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a contar da **data de sua assinatura**, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.1** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias úteis após a comunicação feita pelo SEPREM, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

**13.1.2** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## 14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesas: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 15 – DOS PREÇOS

**15.1** Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, que poderão ser reajustados anualmente pela variação do INPC.

**15.2** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

**15.3** Não haverá ônus para o SEPREM na mobilização ou deslocamento de pessoal necessário para a execução contratual.

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão prévia da respectiva Nota Fiscal, na qual será atestada a sua execução, para efeito de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais devidamente ajustadas.

**16.2** Correrão por conta da Contratada:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas e emolumentos.

**16.3** A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

## 17 – DAS PENALIDADES

**17.1** Caberão as seguintes penalidades:

**17.1.1** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**17.1.1.1** Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do objeto, limitadas a 20% do valor total do contrato.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

**17.1.1.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

**17.1.1.3** Multa por inexecução parcial da obrigação em 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação pendente.

**17.1.1.4** Multa por inexecução total da obrigação em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**17.2** O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitas, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**17.2.1** Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.2.2** Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**17.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

**17.3.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

**17.3.2** As sanções do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**17.3.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEPREM.

**17.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**17.6** As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**17.7** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

## 18 – DA RESCISÃO

**18.1** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os estabelecidos abaixo:

a) Se a Contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação;



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição;
- c) Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à esta repartição;
- e) Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

**19.2** As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

**19.3** A Contratada deverá prestar serviços compatíveis com suas qualidades licitadas e constantes de sua proposta e do Contrato.

**19.4** A aceitação da proposta vencedora pelo SEPREM obriga a sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**19.5** A autoridade administrativa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam às licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**19.6** Ao apresentarem suas propostas, as licitantes, concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços que lhe forem adjudicados oriundos da presente licitação.

## 20 – DO FORO

**20.1** Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapetininga, 19 de maio de 2022.

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**

Jaime de Carvalho  
Presidente



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO I

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução e elaboração da Contabilidade Pública do Serviço de Previdência Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 9.717/1998, Lei Complementar nº 101/2000 e respectivas alterações, e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, pelo período de 12 (doze) meses.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Os serviços de execução e elaboração de Contabilidade Pública, de acordo com a legislação aplicável, deverão ser prestados na sede do SEPREM.

A prestação dos serviços consiste em:

- Elaboração dos Livros Diário, Razão e Caixa, Balancetes Mensais (Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, englobando a parte Orçamentária e Extra Orçamentária, emissão e liquidação de Notas de Empenho);
- Controle de Receitas;
- Preparação completa do Orçamento Anual, com todos os seus quadros e anexos;
- Encerramento do exercício, nos Balanços dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Econômico, bem como todos seus anexos;
- Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive atender os Auditores do TCE;
- Elaborar e enviar o DIPR e as Matrizes Contábeis ao Ministério da Previdência;
- Elaborar e enviar mensalmente os documentos da área contábil, exigidos pelo Tribunal de Contas, através do sistema AUDESP;
- Outros serviços correlatos.





# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao

Serviço de Previdência Municipal

Itapetininga/SP

Comissão Permanente de Licitações

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 01/2022 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por \_\_\_\_\_ (mencionar o órgão expedidor), com validade até \_\_/\_\_/\_\_, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome:

RG nº:



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução e elaboração da Contabilidade Pública do Serviço de Previdência Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 9.717/1998, Lei Complementar nº 101/2000 e respectivas alterações, e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao  
Serviço de Previdência Municipal  
Itapetininga/SP  
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Convite nº 01/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade de profissionais para a realização dos serviços objeto deste certame, conforme Anexo I deste edital.

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

RG nº:



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

#### Local e Data

Ao Serviço de Previdência Municipal

Itapetininga/SP

Referência: Convite nº 01/2022 Processo nº 39/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para execução e elaboração da Contabilidade Pública do Serviço de Previdência Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 9.717/1998, Lei Complementar nº 101/2000 e respectivas alterações, e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital.

<b>Nome da Proponente:</b>
<b>Número do CNPJ:</b>
<b>Inscrição Estadual/ Municipal:</b>
<b>Endereço Completo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

#### 1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	PREÇO (R\$)	
				MENSAL	TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa para execução e elaboração da Contabilidade Pública do Serviço de Previdência Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 9.717/1998 e Lei Complementar nº 101/2000 e respectivas alterações, e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, pelo período de 12 (doze) meses.	1	Serviço	R\$	R\$

**Valor Global: R\$** .....(.....).

1) Validade da proposta: \_\_\_\_\_(mínimo 60 dias).



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

- 2) Dados do responsável para assinatura do contrato: (nome, endereço, cargo, cpf, rg)
- 3) Dados Bancários:

## DECLARAÇÕES

Os valores apresentados contemplam além do lucro, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no respectivo edital e anexos.

Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações e padrões do SEPREM.

Declaramos ainda que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

## REPRESENTANTE LEGAL

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**ITAPETININGA SP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: CONVITE N° 01/2022**

**PROCESSO N° 39/2022**

Pela presente informamos a V.S<sup>a</sup>, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ é pessoa designada para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ no certame licitatório Convite n° 01/2022, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar atas, requerer, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

RG n°:



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO Nº 39/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
nº do documento de identidade



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO Nº 39/2022

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 01/2022, realizado pelo Serviço de Previdência Municipal .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)

*Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.*



**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**AO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**ITAPETININGA/SP**

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 39/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com o Serviço de Previdência Municipal**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº 001/2022  
PROCESSO Nº 39/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SEPREM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.818.947/0001-82, com sede na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Sr. JAIME DE CARVALHO, portador do RG nº 12.454.244 – SSP/SP e do CPF nº 983.599.248-72, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu Presidente/ Diretor(a)/ Sócio(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para execução e elaboração da Contabilidade Pública do Serviço de Previdência Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 9.717/1998, Lei Complementar nº 101/2000 e respectivas alterações, e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

2.2 O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo adotado o índice INPC.

2.3 O contrato poderá ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

espécie.

2.4 A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ ..... (.....), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal ao SEPREM, ou aos responsáveis por ela designados.

3.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser atualizado pela variação do índice INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como custos sociais, tributários etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas no edital.

4.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as sanções estatuídas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

5.2 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

5.3 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar todos os serviços delimitados no Anexo I do presente Edital.
- b) Manter as condições de habilitação.
- c) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade dos serviços contratados e discriminados no Anexo I do Edital, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.
- d) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, objeto deste instrumento.
- e) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- b) Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a **CONTRATADA** reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta)



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, nos casos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação.
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do SEPREM.
- c) Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- e) Descobrimiento de informações falsas utilizadas durante a licitação.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Nos casos de rescisão, o **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesas: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O presente contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Convite nº 01/2022 e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, no edital e princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais desavenças na presente contratação.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: RG nº.

\_\_\_\_\_  
Nome: RG nº.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga SP

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga SP \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*